



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo 23282.015045/2023-60, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de minuta de resolução, alterando a Resolução Consuni/Unilab nº 54, de 16 de dezembro de 2021, para a inclusão da política de concessão de gratuidade do Restaurante Universitário (RU) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	REPRESENTAÇÃO
Segone Ndangalila Cossa	Pró-Reitor	Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE)	Titular
Joab Venâncio da Silva	Coordenador	Coordenação de Políticas Estudantis (COEST)	Titular
Francisca Aline dos Santos Crispim Rodrigues	Assistente Social	Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (NAE)	Titular
Maria Maiara de Araújo Rodrigues	Assistente Social		Titular
Thacyana Karla de Araújo Ferreira	Assistente Social		Titular
Yanne Machado Lima Alves	Assistente Social		Titular
Maria do Socorro Camelo Maciel	Assistente Social	Núcleo de Avaliação e Acompanhamento da Permanência Estudantil (NAAPE)	Titular
Rodolfo Pereira da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais		Suplente
Nágela Martins Oliveira Aguiar	Nutricionista	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN)	Titular
Natália Caldas Martins	Nutricionista		Suplente
Valdívnia Souza de Carvalho Santana	Nutricionista	São Francisco do Conde - Campus dos Malês	Titular
Leila Karina dos Santos Machado	Assistente Social		Suplente

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração da minuta da Resolução que deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 4º As normas de funcionamento, a periodicidade e os procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 5º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 6º A PROPAE será responsável pelo assessoramento e secretariado das atividade do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/11/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814562** e o código CRC **0751A3E2**.